

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

## Portaria nº CPV.0018/2018, de 15 de fevereiro de 2018

Trata da designação dos fiscais técnicos, fiscais administrativos e gestores do Contrato 02.712/2018 do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e o que consta no Mem 019/2018/CPV/CLT, de 15 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1° - DESIGNAR , conforme disciplinado na Instrução Normativa nº: 05/SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 02.712/2018, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO – CÂMPUS CAPIVARI e a empresa CONSOLIDEZ SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP, CNPJ nº 20.191.043/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra de limpeza, asseio e conservação predial, a serem executados nas dependências do primeiro.

FUNCÃO	TITULAR	SIAPE n°	CPF n°
Gestor	Gilberto Bulgraen Junior	1901528	324.114.928-55
Fiscal Técnico	Arlete Terezinha Esteves Brandi	2174804	095.999.118-22
Fiscal Administrativo	Eduardo Camargo Maia	2116492	345.033.968-03

FUNCÃO	SUBSTITUTO	SIAPE nº	CPF n°
Gestor	César Eduardo Armelin	2154859	369.781.928-30
Fiscal Técnico	Karla Renata Pereira Pires	2426948	289.719.928-83
Fiscal Administrativo	Michéle Pereira de Faria	1998013	345.950.378-56

## Art. 2° - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I Gestor: servidor designado para coordenar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

III – Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2018 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

15 / 02/ 18.